



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA SONIA REGINA MILANEZ SIMÃO 04508977880, PARA MINISTRAR CURSO DE BORDADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA E.M.E.I.E.F. “IRINEU JULIÃO”.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2017 em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do RG nº. 8.867.282-7 e CPF nº. 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **SONIA REGINA MILANEZ SIMÃO 04508977880**, CNPJ – 27.839.491/0001-15, estabelecida na Rua 25 de Março, Fundos, nº 410, na cidade de –Vista Alegre do Alto, estado de São Paulo, neste ato representada pela, Senhora **Sonia Regina Milanez Simão**, RG nº-. 40.495.383-9, CPF nº 361.622.368-70 , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA compromete -se a Ministar Curso de Bordado, para atender os alunos do Ensino Fundamental matriculados na E.M.E.I.E.F. “Irineu Julião” no período de 06 (seis) meses.

1.2 – Terá uma avaliação diariamente, levando o aluno a cumprir com o seu compromisso, sentindo-se feliz ao praticá-lo, assim como utilizar-se da prática para melhorar suas perspectivas de vida pessoal e social.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3 – No final do curso, os trabalhos serão expostos a toda comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 - A fiscalização dos serviços contratados, será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, através de controle rigoroso em relação à qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

2.2 - A CONTRATANTE designará pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 - De toda e qualquer má execução, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

2.4- Fica vinculado a este contrato o Projeto Básico em anexo, no qual deve ser seguido estritamente em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, a CONTRATADA receberá mensalmente parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um total de R\$- 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), não incidindo qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da execução dos serviços por meio de depósito bancário.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal acompanhada de um relatório com lista de frequência dos alunos e termo de acompanhamento e execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, a partir do dia 01/07/2017.

5.2 - A conclusão dos serviços, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer dentro de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de julho de 2017 e findando-se em 31/12/2017.

5.3 - O curso será ministrado no Espaço Cultural e Escola Complementar “Jardim Itália”, nos seguintes dias e horários:

- Escola Complementar Jardim Itália

2ª feira: manhã: 8 às 9h e das 9 às 10h; tarde: 13 às 14h e das 14 às 15h.

- Espaço Cultural

4ª feira: manhã: 8 às 9h e das 9 às 10h; tarde: 13 às 14h; das 14 às 15h e das 15 às 16h.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

04.02.12.361.0018.2.040.3.3.90.39.00.00.02.0262- despesa 385



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado, o CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de mora, equivalente a 20% (vinte por cento) , sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da lei reguladora deste certame.

7.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, a empresa contratada ficará sujeita a multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total das obrigações ou do restante delas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação reguladora deste certame.

7.3 - O valor da multa moratória será compensado com os créditos que a empresa tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se a garantia oferecida ou a cobrança judicial quando aquela tiver sido dispensada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 20 DE JUNHO DE 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SONIA REGINA MILANEZ SIMÃO
SONIA REGINA MILANEZ SIMÃO 04508977880
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG. 24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

PROJETO: PONTILHANDO E CRIANDO

Objetivo Geral:

Despertar as habilidades manuais, desenvolvendo através das atividades noções de conteúdos interdisciplinares.

Objetivos:

- Desenvolver o gosto e o prazer pelos trabalhos manuais, dentro dos seus mais variados aspectos;
- Desenvolver a coordenação motora;
- Desenvolver a capacidade de discernimento (ao experimentar e criar);
- Desenvolver as atitudes de cooperação, iniciativa, disciplina e atenção;
- Desenvolver a criatividade para enriquecer as atividades.
- Elevar a auto-estima.

Campo de Atuação: Ensino Fundamental

Alunos Atendidos: 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Procedimento: As turmas são divididas de acordo com a faixa etária, de 2ª e 4ª feira, nos períodos de manhã e tarde.

Localização: O projeto é desenvolvido no Espaço Cultural e Escola Complementar “Jardim Itália” atendendo os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Irineu Julião”.

Horário de atendimento:

- Escola Complementar Jardim Itália

2ª feira: manhã: 8 às 9h e das 9 às 10h; tarde: 13 às 14h e das 14 às 15h.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Espaço Cultural

4ª feira: manhã: 8 às 9h e das 9 às 10h; tarde: 13 às 14h; das 14 às 15h e das 15 às 16h.

Período de Realização: de julho a dezembro do corrente ano letivo.

Atividades desenvolvidas:

Os alunos aprendem diversificados tipos de trabalhos manuais, como: Introdução dos primeiros pontos: Ponto Alinhavo, Ponto Atrás, Ponto Pé-de-galinha, Ponto Oitinho, Correntinha, Ponto Cruz, Ponto Margarida, Vagonite e etc. Essas atividades dão acabamento e sofisticação aos enxovais, como toalhas, panos de prato, roupa de banho, entre outros.

Avaliação: A avaliação será diária levando o aluno a cumprir com o seu compromisso, sentindo-se feliz ao praticá-lo; assim como utilizar-se da prática para melhorar suas perspectivas de vida pessoal e social.

Valor a ser pago: O serviço será pago mensalmente em parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando um montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Resultado: Exposição dos trabalhos a toda comunidade, incentivando-os em suas habilidades e geração de renda para a comunidade local.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 20 DE JUNHO DE 2017.

SÔNIA E.N. PEDRAZZOLI
DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. “IRINEU JULIÃO”